



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
NÍVEIS MESTRADO E DOUTORADO
Aprovado pelas Resoluções 31/92 e 174/2000 CONSEPE**

**EDITAL AGEUFMA Nº 80/2023
TURMA 2024**

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para seleção aos CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS (PPGPP), no período de **27/11/2023 a 05/01/2024**, pelo Sistema Acadêmico SIGAA, obedecendo aos requisitos expressos neste Edital, no regimento interno do PPGPP, na instrução normativa AGEUFMA nº 001/2020, no regimento geral *stricto sensu* da UFMA (Resolução CONSEPE nº 2403/2021) e demais normas vigentes. A seleção será conduzida por Comissões de Seleção designadas pelo Colegiado do Programa, conforme previsto no regimento interno do PPGPP.

I. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DOS CURSOS

O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas é recomendado pela CAPES e avaliado com conceito 6 (seis).

O Curso de Mestrado (Acadêmico), com duração regulamentar de 24 (vinte e quatro) meses, e o Curso de Doutorado (Acadêmico), com duração regulamentar de 48 (quarenta e oito) meses, do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas serão integralizados com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas.

O Curso de Mestrado deve totalizar pelo menos 26 (vinte e seis) unidades de crédito de disciplinas e ainda a elaboração da Dissertação, podendo as atividades serem desenvolvidas nos turnos matutino e vespertino, conforme Regimento Interno do Programa.

O Curso de Doutorado deve totalizar pelo menos 32 (trinta e duas) unidades de crédito de disciplinas e ainda a elaboração de Tese, podendo as atividades serem desenvolvidas nos turnos matutino e vespertino, conforme Regimento Interno do Programa. Poderão ser considerados também, para fins de creditação, participação em grupo/núcleo de pesquisa, elaboração de artigos e outras atividades curriculares, como atividades de pesquisa, atividades de extensão e estágio de docência, bem como o desenvolvimento de estágio sanduíche em outros Programas e outras atividades acadêmicas, conforme Regimento Interno do Programa.



II. DAS LINHAS DE PESQUISA

O Programa apresenta-se organizado por Linhas de Pesquisa articuladas às Áreas de Concentração, assim especificadas:

Linhas de Pesquisa da Área de Concentração em **Políticas Públicas e Movimentos Sociais**:

1. Estado, Cultura e Políticas Públicas;
2. Desenvolvimento, Questão Agrícola e Agrária e Meio Ambiente;
3. Estado, Questão Urbana e Políticas Públicas;
4. Estado, Trabalho e Políticas Públicas.

Linhas de Pesquisa da Área de Concentração em **Políticas Sociais e Programas Sociais**:

1. Avaliação de Políticas e Programas Sociais;
2. Seguridade Social: Política de Saúde, Política de Assistência Social e Política de Previdência Social;
3. Política Social e Serviço Social;
4. Violência, Família, Criança, Idoso e Gênero.

III. DO PÚBLICO-ALVO:

Graduados em cursos aprovados pelo Ministério de Educação - MEC ou realizados no exterior com a devida revalidação por Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada pelo MEC (para o Mestrado), e Mestres oriundos de mestrados acadêmicos, mestrados profissionais com defesa pública de dissertação, recomendados pela CAPES, com reconhecimento ou equivalência no país quando o curso de Mestrado for realizado no exterior (para o Doutorado), em áreas afins aos objetivos e conteúdos programáticos estabelecidos pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas.

IV. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

As vagas para o Mestrado e o Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas serão distribuídas de forma geral e não por área ou linha de pesquisa, e de acordo com as seguintes categorias:

- Vagas para o Mestrado: 15 (quinze), assim distribuídas:
 - I. Ampla concorrência: **07 (sete)**;
 - II. Servidores efetivos ativos da UFMA: **03 (três)**. Caso essas vagas não sejam preenchidas, serão destinadas à ampla concorrência
 - III. Ações afirmativas: **05 (cinco)**. Caso essas vagas não sejam preenchidas, serão destinadas à ampla concorrência
- Vagas para o Doutorado: 10 (dez), assim distribuídas:
 - I. Ampla concorrência: **05 (cinco)**;
 - II. Servidores efetivos ativos da UFMA: **02 (duas)**. Caso essas vagas não sejam preenchidas, serão destinadas à ampla concorrência
 - III. Ações afirmativas: **03 (três)**. Caso essas vagas não sejam preenchidas, serão destinadas à ampla concorrência.



- Das vagas para ações afirmativas

As vagas destinadas a ações afirmativas serão para:

- a) Pessoas com deficiência (PcD);
- b) Pessoas negras (pretas e pardas);
- c) Pessoas indígenas;
- d) Pessoas quilombolas;
- e) Pessoas trans;
- f) Pessoas em situação de baixa renda.

Todos os candidatos optantes pela reserva de vagas para ações afirmativas obedecerão às regras do presente Edital, inclusive cumprindo as etapas previstas para a seleção. Em caso de não preenchimento, haverá o deslocamento para as vagas de ampla concorrência.

O(a) candidato(a) que pretende concorrer às vagas de ações afirmativas deve expressamente fazer essa opção no requerimento de inscrição e anexar os documentos exigidos para a comprovação dessas condições.

A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

A PcD que também se identificar com outro grupo beneficiário das ações afirmativas poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas e na ampla concorrência, classificando-se no que obtiver melhor pontuação.

Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

V. DAS INSCRIÇÕES

- **Período e procedimentos de inscrição:**

- a) As inscrições serão realizadas no período indicado no cronograma deste edital, item XI, por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), www.sigaa.ufma.br, na aba Processos Seletivos – stricto sensu, via preenchimento do formulário de inscrição conforme roteiro no anexo I); e envio da documentação relacionada no item deste edital denominado **Documentação para inscrição**. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format–PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.
- b) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(a)candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, ou tiver problemas com a inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação



do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, pelo e-mail ppgpp.ccsso@ufma.br (e-mail institucional do Programa).

- c) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma item XI deste edital.
- d) É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição.
- e) O(a) candidato(a) poderá acompanhar o status da inscrição no item “Consultar inscrições” do endereço: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S.
- f) A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- g) Estarão aptos a participar do processo seletivo somente aqueles(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, apresentarem toda a documentação exigida no edital. A aceitação do pedido de inscrição está condicionada à inclusão de todos os documentos acima relacionados, dentro do período determinado; a plataforma de inscrições encaminha comprovante de recebimento da documentação de inscrição e-mail indicado no formulário de inscrição, que deve ser conservado pelo candidato, para eventual solicitação do Programa.

• **Documentação para inscrição**

1. Cópia digital e sem rasuras da carteira de identidade ou do passaporte, no caso de estrangeiros(as), e do CPF;
2. Cópia digital do comprovante de pagamento de taxa de inscrição, por meio de GRU no Banco do Brasil (boleto disponível no **Anexo II** do Edital), salvo nos casos de isenção previstos legalmente, situação em que o/a candidato/a deverá anexar o resultado do deferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
3. Cópia eletrônica legível do diploma de graduação (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso (apenas frente) ou declaração de concluinte (apenas frente) se a inscrição for para o mestrado, ou diploma de mestrado (frente e verso), ou certidão de conclusão e histórico escolar se a inscrição for para o doutorado; documento de reconhecimento ou equivalência no país em caso de diplomas obtidos em instituições estrangeiras. Conforme art. 42, § 3º, Res. 2403/2021, “no caso de diploma estrangeiro, o mesmo pode ser aceito pelo Colegiado do Programa, durante a realização do processo seletivo, entretanto, em caso de aprovação do candidato será necessária a comprovação, no ato da matrícula, da tramitação do processo de reconhecimento do diploma pelos meios oficiais”.



4. Cópia eletrônica legível do Histórico Escolar (graduação ou mestrado, conforme o nível em que estiver concorrendo);
5. 01(uma) foto 3 x 4 recente;
6. Requerimento com solicitação de recursos especiais necessários para realização das provas, quando for o caso;
7. Memorial descritivo datado e assinado contendo uma parte descritiva geral sobre a vida acadêmica e profissional do (a) candidato (a), explicitando e enfatizando o que considera mais relevante na sua vida profissional/acadêmica (máximo de cinco laudas); uma parte descritiva específica com argumentos e justificativas acerca da eleição e contribuição do Curso escolhido para sua vida acadêmica e profissional (máximo de duas laudas);
8. **Curriculum Vitae Lattes atualizado emitido pela plataforma LATTES/CNPq**, devidamente comprovado, datado e assinado, contendo: formação acadêmica, cursos realizados, experiências profissionais e produção bibliográfica e técnica produzidas pelos (as) candidatos(as) nos últimos cinco anos;
9. Anteprojeto de Pesquisa, conforme orientação definida nas normas complementares constantes no anexo III, disponível nas páginas web do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas: www.pgpp.ufma.br;
10. Declaração das condições e disponibilidade para participar das atividades acadêmicas do Mestrado ou do Doutorado, as quais serão realizadas nos turnos matutino e vespertino;
11. Para candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos (*ou durante o prazo de análise do currículo*), comprovação da situação de maternidade, por certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção com data nos últimos 05 (cinco) anos anteriores (*ou durante o prazo de análise do currículo*) à data de início das inscrições.
12. Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas:
 - 12.1: Pessoas com deficiência (PcD):
 - a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência (conforme indicado no item IX.1 deste Edital) do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e
 - b) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico



especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

12.2: Pessoas negras (pretas e pardas):

- a) Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo ___ deste edital.

12.3: Pessoas indígenas:

- a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo ___ deste Edital;
- b) Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

12.4: Pessoas quilombolas:

- a) Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo ___ deste Edital.

12.5: Pessoas trans:



a) Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o Anexo __ deste edital.

12.6. Pessoas em situação de baixa renda:

a) Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG; ou

b) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:
<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

13. Documentação específica para vaga de servidor(a) efetivo(a) da UFMA:

a) Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.

Observações:

A Comissão do Processo Seletivo e a Coordenação do Programa não se responsabilizam por quaisquer falhas, extravios, atrasos ou problema no envio eletrônico de documentos para a inscrição ou durante o processo seletivo, quando for o caso, que possam prejudicar o(a) candidato(a), independentemente do motivo.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.

VI. CUSTO DO CURSO POR PARTICIPANTE:

Taxa de Inscrição ao exame de seleção (apresentar comprovante de pagamento no ato da inscrição) no valor de R\$200,00 (duzentos reais), recolhida por GRU, conforme anexo II.

A taxa de inscrição deverá ser paga em qualquer agência ou terminal eletrônico do Banco do Brasil. Deverá ser recolhida em nome da UFMA, não sendo devolvida ou utilizada por terceiros em nenhuma hipótese, salvo se a UFMA der causa (por exemplo, casos de suspensão ou cancelamento do edital).



Será obrigatória a inclusão do CPF do candidato na GRU- comprovante original.

Observação: Não haverá inscrição condicional nem devolução de valores, salvo se a UFMA der causa.

Das isenções:

Os candidatos que alegarem não ter condições financeiras para pagar a taxa de inscrição poderão pedir **ISENÇÃO DA TAXA** mediante requerimento próprio (**Anexo V deste edital**), em conformidade com o Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

- Será isento de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal 6.135/2007(família de baixa renda);

Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição (período definido no cronograma deste edital, item XI), os documentos abaixo relacionados, via e-mail ppgpp.ccs@ufma.br:

- Requerimento assinado, conforme modelo anexoV;
- Cópia do RG;
- Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/manual/manual_consulta_cidadao.pdf

- Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:
 - Omitir informações e/ou torná-las falsas;
 - Fraudar e/ou falsificar qualquer tipo de documentação;
 - Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção. Após o julgamento das solicitações de isenção:
 1. O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições;
 2. O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.
- No que concerne às datas/prazo para pedidos de isenção de inscrição, observar-se-ão os prazos definidos no cronograma deste edital (item IX).



VII. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção ocorrerá no período definido no cronograma deste edital (item IX), sob o acompanhamento da Coordenação do Programa e conduzida pela Comissão do Processo Seletivo, instituída pelo Colegiado do PPGPP, e será realizada em 04 (quatro) etapas, sendo todas eliminatórias e/ou classificatórias a saber: homologação da inscrição, prova escrita, prova oral, análise do memorial e do *curriculum vitae* do(a) candidato(a). Para tanto, adotar-se-ão as seguintes modalidades de avaliação:

- a) **Inscrição** (caráter eliminatório). Análise e conferência de todos os documentos exigidos para inscrição.
- b) **Prova escrita**, de caráter eliminatório e classificatório, cujos programa, bibliografia de referência e critérios de avaliação estão disponíveis no anexo IV. A prova escrita será realizada de forma presencial sem consulta a qualquer material e constará de uma dissertação sobre um dos dois temas sorteados no início da realização da prova. Nota mínima 07(sete), peso 03(três);
- c) **Prova oral**, de caráter eliminatório e classificatório, nota mínima 07 (sete) e peso 03 (três). Consistirá de apresentação oral do anteprojeto de pesquisa pelo(a) candidato(a) de forma presencial, com duração de até 15(quinze) minutos, seguida de arguição pela Comissão de Seleção, considerando o tema de investigação que deve ser vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa, constantes nas normas complementares (anexoIII) com avaliação do mérito técnico-científico, pela análise da exposição oral da estrutura do anteprojeto que deve contemplar: Justificativa, Problemática, devidamente fundamentada com revisão bibliográfica sobre o tema e indicação do objeto de estudo; Objetivos do estudo; Proposta Metodológica e Bibliografia Referenciada com observância das normas da ABNT. O anteprojeto deve ser apresentado conforme as Normas Complementares constantes no anexo III. **Para a realização da prova, o candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto.** A banca procederá à arguição do (a) candidato(a) sobre o Anteprojeto, com roteiro fixo de até três perguntas para todos os candidatos e com gravação de áudio. Serão levados em consideração os seguintes critérios de avaliação e pesos: na análise do Anteprojeto apresentado: a relevância e a atualidade do objeto de estudo e a sua pertinência e adequação em relação à linha de pesquisa escolhida, 30% (trinta por cento); a capacidade de articulação entre o referencial teórico escolhido e o problema a ser investigado, além da pertinência da bibliografia citada, 30% (trinta por cento); a adequação da proposta metodológica face aos objetivos propostos e a viabilidade de execução da proposta de pesquisa no período de realização do mestrado (2 anos) e do doutorado (4 anos), 20% (vinte por cento); segurança e clareza da exposição oral, 20% (vinte por cento). Serão eliminados (as) os(as) candidatos(as) cuja nota for inferior a 07(sete), na escala de 0(zero) a 10 (dez).
- d) **Análise do Memorial e do Currículo Vitae do candidato**, considerando:
 - A formação acadêmica, que deve ser compatível com os objetivos e conteúdo programático do curso pleiteado (Mestrado e Doutorado);



- Experiência profissional e acadêmica. Será dada especial atenção à experiência de docência, em nível superior, dos(as) candidatos(as) ao Curso de Doutorado;
- Produção técnica e bibliográfica.

A análise do memorial e do Currículo Vitae do (a) candidato (a) seguirá critérios de pontuação estabelecidos nas Normas Complementares constantes no anexo III e será de caráter classificatório, peso 02(dois).

Observações:

1. Para a realização de cada uma das provas aqui elencadas, o (a) candidato (a) deverá se apresentar com antecedência mínima de 30 minutos no local da prova previamente designado nos sites do programa e afixado no mural da secretaria.
2. Será desclassificado o candidato que não chegar no horário e local designado para o início da prova.
3. Será exigido que o (a) candidato (a) apresente documento de identificação com foto, não podendo portar aparelhos eletrônicos durante a realização de todas as provas.
4. Os resultados parciais e finais serão divulgados na página do Programa e afixados no mural da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas.
5. Os (as) candidatos (as) terão sua classificação final definida de acordo com a pontuação obtida mediante a soma de todas as notas multiplicadas pelos respectivos pesos e dividida pelo somatório dos pesos.
6. Proficiência em língua estrangeira: a partir desta seleção não haverá provas de língua estrangeira, porém, o(a) candidato(a) ao mestrado ou doutorado, uma vez aprovado(a) e classificado(a), deverá apresentar, no ato da matrícula, ou, no máximo, até a realização do segundo Exame de Qualificação (Qualificação do texto preliminar da dissertação ou tese), como requisito para tal, o comprovante de proficiência em uma das seguintes línguas: inglês ou francês, para o mestrado; e duas das seguintes línguas: inglês, francês e/ou espanhol, para o doutorado. O PPGPP reconhecerá como comprovante de proficiência das citadas línguas declaração de aprovação obtida pelos candidatos ao Mestrado ou ao Doutorado em processos seletivos anteriores do Programa de Políticas Públicas ou em outros Programas de Pós-Graduação da UFMA ou de outras IES Públicas do território nacional, **realizados nos últimos cinco anos**. Poderão também ser aceitos certificados ou declarações de proficiência em nível avançado, expedidos por Instituições de ensino de língua estrangeira modernas de reconhecida atuação em nível nacional ou estadual, ou por Institutos de Língua Estrangeira de IES Públicas do território nacional (a exemplo do NCL da UFMA), **em exames realizados nos últimos 05 (cinco) anos**.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

A nota final de cada candidato(a) será calculada em acordo com a seguinte fórmula:
(Indicar a fórmula também por extenso, para evitar erros de interpretação).

O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final (indicar conforme a distribuição das vagas - se por linha de pesquisa ou por orientador(a), se for o caso) e indicando a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):



I - Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;

II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;

III - Lista de vagas reservadas para servidores(as).

Para fins deste edital, considera-se:

I - Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;

II - Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;

III - Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos previstos no item IV, “Das vagas para ações afirmativas”, alíneas “a” a “f”, deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por um dos grupos previstos no item IV, “Das vagas para ações afirmativas”, alíneas “a” a “f”, deste edital deverão ser redistribuídas para pessoas aprovadas da lista de ações afirmativas, obedecendo a ordem de sua classificação geral.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos previstos no item IV, “Das vagas para ações afirmativas”, alíneas “a” a “f”, deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

Terão prioridade para ocupar a vaga do(a) orientador(a) indicado(a) no ato da inscrição, se for o caso, os(as) candidatos(as) classificados(as) em vagas de ações afirmativas, ainda que tenham ocupado vaga de ampla concorrência e desde que homologados(as) nos procedimentos de heteroidentificação, se for o caso.

Serão critérios de desempate da nota final: maior nota na prova oral. Persistindo o empate, será considerada a maior nota na análise do memorial e do Curriculum Vitae do(a) candidato(a) e, por último, será considerado o critério da maior idade. Na presença de candidatos(as) idosos(as) aprovados(as) a maior idade será o primeiro critério de desempate, conforme o artigo 27 da Lei 10.741/2003.

A aprovação dos(as) candidatos(as) que figurem em mais de uma lista de classificação se dará da seguinte forma: candidato(a) aprovado(a) em vaga na classificação geral e vaga



de ação afirmativa: ocupará a vaga de classificação geral, liberando a vaga da ação afirmativa para o(a) próximo(a) classificado(a).

IX. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital:

1. Pessoas com deficiência (PcD):

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item V, “Documentação para inscrição”, 12.1, homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:

I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu



bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

10.3. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparésia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.



2. Pessoas negras:

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item V, “Documentação para inscrição”, 12.2, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o email ppgpp.ccsso@ufma.br;

b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do



critério fenotípico para este processo seletivo.

3. Pessoas indígenas e quilombolas:

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item V, “Documentação para inscrição”, 12.3 e 12.4, respectivamente.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada.

X. DOS RECURSOS

1. Dos recursos contra as etapas avaliativas:

Em todas as Etapas da presente Seleção serão admitidos recursos. Estes deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo;

1. A interposição de recurso deverá ser realizada em até 4 dias úteis após a divulgação do resultado de cada uma das etapas de seleção, conforme o calendário estabelecido no item IX deste edital, e da seguinte forma:
 - a) Um dia útil para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual (bem como a prova, se for o caso) referente à etapa em questão;
 - b) Um dia útil para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual (bem como a prova, se for o caso) do(a) candidato(a);
 - c) Dois dias úteis para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa.
2. A interposição de recurso deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico via e-mail institucional do Programa de Pós-Graduação de Políticas Públicas (ppgpp.ccs@ufma.br);
3. Os recursos deverão conter a descrição do(s) ponto(s) específico(s) sobre o(s) qual (is) se deseja a revisão, instruídos com todos os argumentos pertinentes para demonstrá-lo(s);
4. Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas da seleção de uma única vez ao final do processo;



5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recurso de recurso.

Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando os motivos do deferimento ou indeferimento da solicitação.

2. Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:

O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

O recurso deverá ser submetido na forma do requerimento do Anexo __ deste Edital, no prazo indicado no cronograma, diretamente à respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer, conforme abaixo:

- a) Comissão de seleção nos casos de pessoas indígenas, quilombolas e em situação de baixa renda, no email ppgpp.ccs@ufma.br;
- b) Comissão de heteroidentificação racial no caso de pessoas negras, no email ppgpp.ccs@ufma.br.
- c) Comissão médica de análise documental/PcD, no email: ppgpp.ccs@ufma.br.

Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o email indicado.

As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser



divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa. Em caso de convocação da PcD aprovada, ela poderá indicar previamente no requerimento de recurso o campus de São Luís ou Imperatriz para a realização da sua avaliação médica.

A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.

As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XI. CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
27/11/2023 a a 05/01/2024	On line	Inscrições
27/11/2023 a 08/12/2023	Via e-mail ppgpp.ccs@ufma.br	Período para pedido de isenção de taxa de inscrição (Anexo V)
15/12/2023	18:00	Divulgação da lista dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
18 e 19/12/2023	08:00 às 18:00	Recebimento de recursos sobre o deferimento e indeferimento de pedidos de isenção
21/12/2023		Divulgação do julgamento de recursos sobre o deferimento e indeferimento de pedidos de isenção.
08/01/2024 e 09/01/2024	8:00 às 18:00 8:00 às 17:00	Análise dos documentos exigidos para a inscrição
09/01/2024	18:00	Divulgação das inscrições deferidas
10/01/2024 e 11/01/2024	8:00às 18:00	Recebimento de recursos sobre as Inscrições indeferidas
12/01/2024	8:00às 17:00	Julgamento de recursos sobre as inscrições indeferidas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO

12/01/2024	18:00	Divulgação do resultado do Julgamento de Recursos sobre as inscrições indeferidas
15/01/2024	08:30às 12:30	Prova Escrita
17/01/2024	18h00	Divulgação dos resultados da Prova Escrita
18/01/2024	8:00 às 18:00	Solicitação de vistas da ficha de avaliação da Prova Escrita
19/01/2024	18:00	Disponibilização da ficha de avaliação da Prova Escrita
22/01 e 23/01/2024	08:00às 18:00	Recebimento de recursos sobre as notas da Prova Escrita
24/01 e 25/01/2024	08:00às 17:00	Julgamento de recursos sobre as notas da Prova Escrita
25/01/2024	18h00	Divulgação dos resultados do Julgamento de recursos sobre as notas da Prova Escrita
26/01/2024 29/01/2024 30/01/2024	08:00às 18:00 08:00às 18:00 08:00às 18:00	Realização da Prova Oral
31/01/2024	18h00	Divulgação dos resultados da prova oral
01/02/2024	08:00 às 18:00	Solicitação de vistas da ficha de avaliação da prova oral
02/02/2024	18:00	Disponibilização da ficha de avaliação da Prova oral
05/02/2024 06/02/2024	08:00às 18:00 08:00às18:00	Recebimento de recursos sobre a prova oral
07/02/2024	08:00às 17:00	Julgamento dos recursos sobre a prova oral
07/02/2024	18:00	Divulgação do resultado do julgamento Dos recursos sobre a prova oral
08/02/2024 09/02/2024	08:00 às 18:00 08:00 às17:00	Análise do Memorial e do Curriculum Vitae dos candidatos
09/02/2024	18:00	Divulgação dos resultados da Análise do Memoriale do CurriculumVitae dos Candidatos
14/02/2024	12:00 às 18:00	Solicitação de vistas da ficha de avaliação da Análise do Memorial e do Curriculum Vitae



15/02/2024	18:00	Disponibilização da ficha de avaliação da Análise do Memorial e do Curriculum Vitae
16/02/2024 19/02/2024	8:00às 18:00 08:00às 18:00	Recebimento de recursos sobre a Análise do Memorial e do Curriculum Vitae dos candidatos
20/02/2024	08:00às 17:00	Julgamento dos recursos sobre a análise do Memorial e do Curriculum Vitae dos candidatos
20/02/2024	18:00	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos sobre a análise do Memorial e do Curriculum Vitae dos candidatos
21/02/2024	18:00	Divulgação do resultado final provisório
22/02 e 23/02/2024	08:00às 18:00	Recebimento de recursos sobre o resultado final provisório
26/02/2024	08:00 às 17:00	Julgamento de recursos sobre o resultado final provisório
26/02/2024	18:00	Divulgação do resultado do julgamento de recursos sobre o resultado final provisório
PROCEDIMENTOS DE AFERIÇÃO RELATIVA ÀS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS		
27/02/2024	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas
28/02/2024	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	Procedimento de heteroidentificação de pessoas negras aprovadas
29/02/2024	18:00	Avaliação médica documental de PcD aprovadas
01, 04 e 05/03/2024	08:00 às 18:00	Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas
06/03/2024	08:00 às 17:00	Resultado dos procedimentos de aferição
07 a 08/03/2024	08:00 às 18:00	Fase recursal contra o resultado dos procedimentos de aferição
11/03/2024	08:00 às 18:00	Análise recursal
12/03/2024	08:00 às 18:00	Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal



13/03/2024	08:00 às 18:00	Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados
14/03/2024	18:00	Resultado do julgamento dos recursos
RESULTADO FINAL DEFINITIVO, MATRÍCULAS E INÍCIO DAS AULAS		
15/03/2024	18:00	Divulgação do Resultado Final Definitivo
18/03/2024	On line	Matrículas
19/03/2024	8:00	Início do semestre letivo

Observação: o calendário do processo seletivo acima indicado poderá ser alterado conforme o número de candidatos (as) inscritos (as) no processo seletivo, mantendo todas as atividades previstas. Nessa hipótese, as alterações serão devidamente divulgadas nos sites do programa (www.pgpp.ufma.br) e na página da AGEUFMA.

XII. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS:

Este edital será publicado:

- Na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, na aba ProcessosSeletivos;
- Na página institucional do programa, na aba ProcessosSeletivos;
- Na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica.

Quando for publicada nota referente a este edital (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento), o edital integral será mantido nos endereços eletrônicos da publicação inicial, mas tendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alteração(ões). O texto alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

As notas referentes ao edital e os resultados das diversas etapas receberão a mesma numeração/ano do edital, e serão publicados na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica, de forma não agrupada, ficando disponíveis para busca.

XIII. ADMISSÃO:

- O ingresso dos (as) candidatos (as) aprovados(as) e classificados(as) será feito mediante o preenchimento das vagas conforme fixado no Edital, no respectivo curso (Mestrado ou Doutorado), por ordem de classificação.



- b) Quando o número de candidatos(as) aprovados(as) exceder o número de vagas fixadas e havendo desistência, até o início da primeira disciplina, as vagas abertas serão preenchidas obedecendo-se à ordem de classificação para admissão ao respectivo Curso (Mestrado ou Doutorado).
- c) A aprovação neste Processo Seletivo não implica necessariamente concessão, nem expectativa de concessão de bolsa de estudos.

XIV. MATRÍCULAS:

A matrícula dos (as) candidatos (as) selecionados (as) será realizada de forma on line, obedecendo o cronograma anteriormente definido. Para efetivar a matrícula, o(a)candidato (a)deve enviar ao Programa pelo e-mail: ppgpp.ccsso@ufma.br, com o título: Mestrado ou Doutorado, nome do(a) candidato(a) a seguinte documentação:

1. Cópia do Diploma de Graduação de cursos reconhecidos pelo MEC ou declaração de conclusão, fornecida pelo (a) coordenador (a) do referido curso, no caso de o (a) candidato (a) ter concluído a graduação há menos de um ano, acompanhado do Histórico Escolar, para os (as) candidatos (as) ao Mestrado. No caso de curso de graduação realizado no exterior, deve encontrar-se reconhecido por Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada pelo Ministério de Educação;
2. Cópia do diploma de curso de mestrado credenciado pela CAPES, ou, declaração de conclusão, fornecida pelo (a) coordenador (a) do referido curso, no caso de o (a) candidato (a) ter concluído o mestrado há menos de um ano, acompanhado do Histórico Escolar, para os (as) candidatos (as) ao Doutorado. No caso de curso de mestrado realizado em instituições estrangeiras, este deverá possuir reconhecimento ou equivalência no Brasil em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES;
3. Cópia da ata de defesa pública de dissertação no caso de candidatos(as) ao doutorado que tenham cursado mestrados profissionais recomendados pela CAPES;
4. Comprovante de proficiência em uma das seguintes línguas: inglês ou francês, para o mestrado; e duas das seguintes línguas: inglês, francês e/ou espanhol, para o doutorado, quando houver. O PPGPP reconhecerá como comprovante de proficiência das citadas línguas declaração de aprovação obtida pelos candidatos ao Mestrado ou ao Doutorado em processos seletivos anteriores do Programa de Políticas Públicas ou em outros Programas de Pós-Graduação da UFMA ou de outras IES Públicas do território nacional, **realizados nos últimos cinco anos**. Poderão também ser aceitos certificados ou declarações de proficiência em nível avançado, expedidos por Instituições de ensino de língua estrangeira modernas de reconhecida atuação em nível nacional ou estadual, ou por Institutos de Língua Estrangeira de IES Públicas do território nacional (a exemplo do NCL da UFMA), em exames realizados nos últimos 05 (cinco) anos. A não apresentação de tais certificados ou declarações no ato da matrícula



não se constituirá em impedimento para a sua homologação por parte da Coordenação do Programa, visto que poderão ser apresentados no prazo máximo, até a realização do segundo Exame de Qualificação (Qualificação do texto preliminar da dissertação ou tese), sendo tal apresentação requisito indispensável para a realização do referido exame.

5. Formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado (modelo disponível nos sites do Programa).

As matrículas serão submetidas à homologação por parte da Coordenação do Programa levando-se em conta a análise da documentação exigida e o cumprimento dos requisitos para ingresso nos cursos de mestrado e de doutorado, conforme estabelecidos neste edital. Os (as) candidatos (as) que não cumprirem tais requisitos serão desclassificados (as) sendo as suas vagas preenchidas pelos candidatos(as) excedentes por ordem de classificação.

XV. INÍCIO DO CURSO E LOCAL DE FUNCIONAMENTO:

O início de ambos os cursos, Mestrado e Doutorado, está previsto no cronograma deste edital, item XI, e **ambos serão desenvolvidos de forma presencial**. As atividades acadêmicas poderão ser ministradas nos turnos matutino e/ou vespertino, devendo o (a) aluno (a) ter disponibilidade em tempo integral ao Programa.

As aulas serão realizadas no Prédio do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Avenida dos Portugueses 1966, Cidade Universitária Dom Delgado.

Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria e nas páginas web do Programa (www.pgpp.ufma.br) ou pelo e-mail institucional: pgpp.ccs@ufma.br.

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos referentes ao processo seletivo serão resolvidos pela comissão de seleção.

O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

São Luís (MA), 21 de novembro de 2023.

Assinado no original
Profª Dra. Flávia Raquel Fernandes do Nascimento
Pró-Reitora da AGEUFMA



ANEXO I-EDITAL AGEUFMA Nº 80/2023.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
DADOS PESSOAIS	
CPF: *	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> A pessoa é estrangeira e não possui CPF	
Nome: *	<input type="text"/>
E-mail: *	<input type="text"/>
Nome da Mãe: *	<input type="text"/>
Nome do Pai: *	<input type="text"/>
Sexo: *	<input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino
Data de Nascimento: *	<input type="text"/>
Estado Civil: *	-- SELECIONE --
Etnia: *	-- SELECIONE --
NATURALIDADE	
País: *	Brasil
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
DOCUMENTOS	
RG: *	<input type="text"/>
UF: *	Acre
Órgão de Expedição: *	<input type="text"/>
Data de Expedição: *	<input type="text"/>
Título de Eleitor: *	<input type="text"/>
Zona: *	<input type="text"/>
Seção: *	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Data de Emissão: *	<input type="text"/>
Passaporte: *	<input type="text"/>
ENDEREÇO	
CEP: *	65 <input type="text"/> (clique na lupa para buscar o endereço do CEP informado)
Logradouro: *	Avenida <input type="text"/> N.º: <input type="text"/>
Bairro: *	<input type="text"/>
Complemento: *	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
Tel. Fixo: *	(<input type="text"/>) <input type="text"/>
Tel. Celular: *	(<input type="text"/>) <input type="text"/>

1. Curso de Graduação ou Mestrado; Ano de conclusão Instituição de Ensino Superior.
Resposta Dissertativa

2. Tipo de vaga

- Ampla concorrência
- Pessoas com deficiência
- Pessoas negras (pretas e pardas)
- Pessoas indígenas
- Pessoas quilombolas
- Pessoas trans
- Pessoas em situação de baixa renda
- Servidor da UFMA



3. Se é deficiente, diga qual é a deficiência?

Resposta Dissertativa

4. Precisa de condições especiais para realização das provas? Ainda que não seja deficiente, mas se no momento estiver com alguma impossibilidade, devidamente comprovada e que requeira condições de atendimento especial, assinale aqui também.

Sim

Não

5. Descreva as condições especiais de que necessita.

Resposta Dissertativa

6. Linha de pesquisa a que o Anteprojeto está vinculado.

Estado, Cultura e Políticas Públicas

Desenvolvimento, Questão Agrícola e Questão Agrária e Meio Ambiente

Estado, Questão Urbana e Políticas Públicas

Estado, Trabalho e Políticas Públicas

Avaliação de Políticas e Programas Sociais

Seguridade Social: Política de Saúde, Política de Assistência Social e Política de Previdência Social

Política Social e Serviço Social

Violência, Família, Criança, Idoso e Gênero

7. Anexar cópia digital de Carteira de Identidade ou de passaporte, no caso de estrangeiros(as), sem rasuras que dificultem a identificação.

Arquivo Anexado

8. Anexar CPF, sem rasuras que dificultem a identificação.

Arquivo Anexado

9. Anexar cópia digital do comprovante de pagamento de taxa de inscrição, salvo nos casos de isenção previstos legalmente, que deverá ser substituído pelo resultado do deferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Arquivo Anexado

10. Anexar cópia eletrônica legível do diploma de graduação (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso (apenas frente) ou declaração de concluinte (apenas frente), no caso de mestrado e cópia eletrônica legível do diploma de mestrado (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso (apenas frente) ou declaração de concluinte (apenas frente), no caso de doutorado.

Arquivo Anexado

11. Anexar documento de reconhecimento ou equivalência no Brasil aos(as) portadores(as) em casos de Diplomas obtidos em instituições estrangeiras.

Arquivo Anexado



- 12. Anexar cópia eletrônica legível do Histórico Escolar da graduação, no caso de mestrado, e do mestrado, em caso de doutorado.**

Arquivo Anexado

- 13. Anexar 01 (uma) foto 3 x4 recente.**

Arquivo Anexado

- 14. Anexar, quando for o caso, documentos específicos que comprovem inscrição em categoria de vagas de ações afirmativas.**

Arquivo Anexado

- 15. Anexar, quando for o caso, documentos específicos que comprovem inscrição em categoria de vagas para servidor da UFMA.**

Arquivo Anexado

- 16. Anexar, quando for o caso, para fins de avaliação curricular, comprovação da situação de maternidade, por certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção com data nos últimos 05 (cinco) anos anteriores (*ou durante o prazo de análise do currículo*) à data de início das inscrições, conforme Resolução 3058/2023, Seção III (Da avaliação Curricular de Mães), Art. 7º.**

Arquivo Anexado

- 17. Anexar requerimento com solicitação de recursos especiais necessários para realização das provas, quando for o caso.**

Arquivo Anexado

- 18. Anexar Memorial descritivo datado e assinado contendo uma parte descritiva geral sobre a vida acadêmica e profissional do (a) candidato (a), explicitando e enfatizando o que considerarmos relevante na sua vida profissional/acadêmica (máximo de cinco laudas); uma parte descritiva específica com argumentos e justificativas acerca da eleição e contribuição do Curso escolhido para sua vida acadêmica e profissional (máximo de duas laudas).**

Arquivo Anexado

- 19. Anexar Curriculum Vitae Lattes atualizado emitido pela plataforma LATTES/CNPq, devidamente comprovado, datado e assinado, contendo: formação acadêmica, cursos realizados, experiências profissionais e produção bibliográfica e técnica produzidas pelos (as) candidatos (as) nos últimos cinco anos.**

Arquivo Anexado

- 20. Anexar Anteprojeto de Pesquisa, conforme orientação definida nas normas complementares constantes no anexo III, disponível na página web do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas: www.pgpp.ufma.br.**



Arquivo Anexado

- 21. Anexar Declaração emitida pelos(as) candidatos(as), datada e assinada das condições e disponibilidade para participar das atividades acadêmicas do Mestrado ou do Doutorado, as quais serão realizadas nos turnos matutino e vespertino.**

Arquivo Anexado

- 22. Declaração de disponibilidade: Venho requerer inscrição para seleção neste Programa, para o que anexo a documentação solicitada no referido edital. Atesto que fui informado (a) que o curso de Mestrado/ Doutorado em Políticas Públicas ocorrerá nos turnos matutino e vespertino. Assumo o compromisso de que estarei disponível para realizar as disciplinas e o projeto de dissertação, concluindo o curso de forma regular em no máximo 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado, conforme regras da CAPES. Estou ciente que, caso aprovado, desenvolverei um projeto de dissertação/tese seguindo a área temática do orientador para o qual fui alocado. Assumo o compromisso em participar de eventos, assim como produzir investigações bibliográficas/técnicas na Área de Concentração do Programa. Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras.**

Aceito

Não aceito




UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO


ANEXOII -EDITAL AGEUFMA Nº 80/2023. GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO

Gerado a partir de cópia do aplicativo GRU

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União –GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	109
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	UG /Gestão	154041/15258
Instruções PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS	(=) Valor do Principal	200,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora /Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNF 50021121B782079B380FDA78EA36390]	(+) Juros /Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	200,00

8982000002-2 0000001010-3 95523022883-0 20118020101-9



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União –GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	109
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	UG /Gestão	154041/15258
Instruções PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS	(=) Valor do Principal	200,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora /Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNF 50021121B782079B380FDA78EA36390]	(+) Juros /Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	200,00

8982000002-2 0000001010-3 95523022883-0 20118020101-9





ANEXO III - EDITAL AGEUFMA Nº 80/2023.

NORMAS COMPLEMENTARES

I. PROJETO DE PESQUISA

O anteprojeto de pesquisa deve apresentar um nível técnico compatível com o pleito do (a) candidato (a) a seleção para o curso de Mestrado ou Doutorado e ser explicitamente vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa, conforme indicado a seguir. Deve ser anexado ao formulário de inscrição contendo de 10 a 15 laudas; letra arial, tamanho 12, espaço um e meio e tamanho 10 e espaço simples para citações longas, devendo contemplar essencialmente os seguintes aspectos:

- a) Título;
- b) Justificativa para realização do estudo e vinculação explícita e fundamentada com uma das linhas de pesquisa do Programa;
- c) Problematização, devidamente fundamentada com revisão bibliográfica sobre o tema e indicação do objeto de estudo;
- d) Objetivos do estudo;
- e) Proposta Metodológica para desenvolvimento do estudo, devidamente fundamentada;
- f) Indicação da bibliografia referenciada, com observância das normas da ABNT. O projeto de pesquisa será objeto de prova oral formatada em dois momentos:
- g) Apresentação das linhas gerais do projeto pelo (a) candidato (a), com destaque para problematização do tema, objeto de estudo, objetivos da pesquisa e proposta metodológica, com duração de até 15 (quinze) minutos;

As Áreas de Concentração e respectivas Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas são as seguintes:

Área de Concentração: Políticas Públicas e Movimentos Sociais

Linhas de Pesquisa: Estado, Cultura e Políticas Públicas; Desenvolvimento, Questão Agrícola e Questão Agrária e Meio Ambiente; Estado, Questão Urbana e Políticas Públicas; Estado, Trabalho e Políticas Públicas.

- a) Área de Concentração: Políticas Sociais e Programas Sociais

Linhas de Pesquisa: Avaliação de Políticas e Programas Sociais; Seguridade Social: Política de Saúde, Política de Assistência Social e Política de Previdência Social; Política Social e Serviço Social; Violência, Família, Criança, Idoso e Gênero.

II. PROVA ORAL

A Prova Oral possui caráter eliminatório e classificatório, sendo a nota mínima 7 (sete) e o peso 3 (três).

- a. A Prova Oral ocorrerá de forma presencial, em local, data e horário a ser divulgado oportunamente pela Comissão do Processo Seletivo;
- b. Será realizada com gravação em áudio, para fins comprobatórios, quando necessário;



- c. A Prova Oral consiste na defesa do anteprojeto pelo(a) candidato(a) seguida de arguição realizada pela Comissão de Seleção, que considerará os aspectos indicados acima para elaboração do projeto, devendo ocorrer no tempo previsto para esta fase;
- d. A duração da Prova Oral será de 45 minutos;
- e. Os candidatos serão identificados na prova oral pelo seu nome e número de inscrição.

III. MEMORIAL DESCRITIVO E CURRÍCULUM VITAE

O Memorial Descritivo do (a) Candidato (a), de caráter classificatório, peso 2, deve apresentar:

- a) Uma parte descritiva geral sobre a vida acadêmica e profissional, explicitando e enfatizando o que considera mais relevante (máximo de cinco laudas), com pontuação de até 2,0 pontos para o Doutorado e até 4,0 pontos para o Mestrado;
- b) Uma parte descritiva argumentando e justificando a relação e contribuição do Curso escolhido para sua vida acadêmica e profissional (máximo de duas laudas), pontuação até 0,5 ponto para Doutorado e 1,0 ponto para Mestrado;

O Curriculum Vitae Lattes, emitido pela Plataforma Lattes/CNPq, do (a) candidato (a) deve apresentar e comprovar aspectos da formação acadêmica e da produção bibliográfica e técnica em relação aos seguintes aspectos:

- Cursos de formação acadêmica realizados (graduação, especialização, mestrado);
- **Principais** experiências acadêmicas e profissionais;
- **Principais** produções técnicas (pareceres técnicos por solicitação de instituições de fomento à pesquisa e a pós-graduação e de Revistas Científicas assessorias, consultorias, elaboração de relatório de pesquisa, ministração de cursos de curta duração, editoria de livro ou revista, desenvolvimento de material didático-instrucional, programas de rádio e TV, organização de evento, palestra, conferência, exposição de arte, mostra de arte, produção de vídeo, produção de DVD, produção de trilha sonora, premiação de arte, tradução, partitura musical, redes sociais, websites, blogs, documentários);
- **Principais** produções bibliográficas (livro texto integral, capítulo de livro, organização de coletânea, prefácio, posfácio, artigo publicado em periódicos com corpo editorial e trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos).

A produção técnica e bibliográfica, devidamente comprovada, deve limitar-se aos últimos cinco anos, com registro apenas das que foram indicadas acima, pois só estas serão consideradas na avaliação dos(as) candidatos(as). Para as candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos, o período estabelecido para pontuação de produtividade na avaliação curricular deverá ser estendido, de forma retroativa, em um ano, conforme Resolução 3058/2023, Seção III, Da Avaliação Curricular de Mães, Art. 7º.

A análise do Memorial Descritivo e do Curriculum Vitae Lattes do (a) candidato (a) levará em consideração:



- a) Formação acadêmica compatível com os objetivos e conteúdo programático do curso pleiteado (Mestrado ou Doutorado);
- b) Experiência profissional e acadêmica. Será dada especial atenção à experiência de docência, em nível superior, dos candidatos ao Curso de Doutorado;
- c) Produção bibliográfica e técnica.
- d) A avaliação do Memorial Descritivo e do Curriculum Vitae será orientada pelos seguintes critérios de pontuação:

Aspectos a serem considerados	Pontuação
1. Memorial Descritivo	Até 04 pontos para os (as) candidatos (as) ao Mestrado e até 02 pontos para os candidatos ao Doutorado.
2. Experiência Profissional ou de docência de ensino superior comprovada através de carteira de trabalho, certidão ou declaração de exercício profissional.	0,25 para experiência profissional e 0,5 para experiência docente por ano, até 1,0 ponto para candidatos (as) ao mestrado e até 2,0 pontos para candidatos (as) ao doutorado;
3. Produção Técnica: pareceres técnicos por solicitação de instituições de fomento à pesquisa e a pós-graduação e de Revistas Científicas, assessorias, consultorias, elaboração de relatório de pesquisa, ministração de cursos de curta duração, editoria de livro ou revista, desenvolvimento de material didático instrucional, programas de rádio e TV, organização de evento, palestra, conferência, exposição de arte, mostra de arte, produção de vídeo, produção de DVD, produção de trilha sonora, premiação de arte, tradução, partitura musical, redes sociais, websites, blogs, documentários.	0,25 por cada produto técnico e cultural, até 1,0 ponto para candidatos (as) ao mestrado e até 0,5 ponto para candidatos (as) ao doutorado.
4. Produção Bibliográfica	
a) Livro texto integral.	1,0 ponto para cada livro publicado, até 1,0 ponto para candidatos (as) ao mestrado e até 2,0 pontos para candidatos (as) ao doutorado);
b) Organização ou coordenação de coletânea	0,5 ponto para cada livro publicado, até 0,5 ponto para candidatos (os) ao mestrado e até 1,0 ponto para candidatos (as) ao doutorado);



c) Capítulo de livro	0,5 ponto para cada capítulo de livro publicado, até 0,5 ponto para candidatos (as) ao mestrado e até 1,0 ponto para candidatos (as) ao doutorado);
d) Artigos publicados em periódicos científicos com corpo editorial	0,5 ponto para cada artigo publicado, até 1,0 ponto para candidatos (as) ao mestrado e ao doutorado;
e) Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos	0,5 para cada trabalho publicado, até 1,0 ponto para candidatos (as) ao mestrado e até 0,5 ponto para candidatos (as) ao doutorado.

Observação: A soma dos pontos obtidos no memorial descritivo e na produção bibliográfica e técnica cultural deverão totalizar no máximo 10 (dez) pontos.



ANEXO IV - EDITAL AGEUFMA Nº 80/2023.

PROGRAMA DA PROVA ESCRITA

TEMAS	BIBLIOGRAFIA BÁSICA
<p>1 A PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO</p>	<p>MARX, Karl. Contribuição à Crítica da Economia Política. 2 ed. São Paulo: Martins Fonte, 1983. (Introdução e Prefácio).</p> <p>PAULO NETO, José. Introdução ao método da teoria social. In: CFESS.ABEPSS.(Org.).Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília, DF, 2009.</p> <p>LUKÁCS, György. Prolegômenos para uma ontologia do ser social. São Paulo: Boitempo, 2010. (Parte 1).</p> <p>WEBER, Max. Metodologia das Ciências Sociais. São Paulo: Cortez, 1992. (Parte 1, Cap. II: A “Objetividade” do conhecimento).</p> <p>GERTZ, René E. (Org.). Max Weber & Karl Marx. São Paulo: Editora Hucitec, 1997. (Introdução, Cap. 1, 2, 3 e 7).</p> <p>DURKHEIM, Emile. As Regras do Método Sociológico. 14 ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1990. (Cap. I - Que é fato social?; Cap. II Regras relativas à observação dos fatos sociais; Conclusão).</p> <p>BOURDIEU, Pierre. O Poder Simbólico. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Cap. I: Introdução a uma sociologia reflexiva).</p> <p>SANTOS, Boaventura de Sousa. Um discurso sobre as ciências. São Paulo: Editora Cortez, 7ª edição, 2010.</p>



<p>2 ESTADO CONTEMPORÂNEO NO CONTEXTO DA MUNDIALIZAÇÃO DO CAPITAL</p>	<p>MÉSZÁROS, István. A montanha que devemos conquistar: reflexões acerca do Estado. São Paulo: Boitempo. (Cap.7 – A ordem sociometabólica do capital e o Estado em falência).</p> <p>FARIAS, Flávio Bezerra de. O modo estatal global: crítica da governança planetária. São Paulo: Xamã, 2013. (Capítulo 4 – Novo imperialismo global).</p> <p>FARIAS, Flávio Bezerra de. O imperialismo global: teorias e consensos. São Paulo: Cortez Editora, 2013 (Capítulo 2 – As abordagens críticas).</p> <p>SANTOS, Boaventura. Os processos da globalização. In: SANTOS, Boaventura. A globalização e as Ciências Sociais. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2002.</p> <p>GOWAN, Peter. A roleta global: uma aposta faustiana de Washington para a dominação do mundo. Rio de Janeiro: Record, 2003. (Parte 1, Cap. 3 – O regime do dólar Wall Street).</p> <p>COUTINHO, Carlos Nelson. Contra a Corrente: ensaios sobre democracia e socialismo. 2ª ed. revista e atualizada. São Paulo: Cortez, 2008. Cap. V (O estado brasileiro: gênese, crise, alternativas).</p>
<p>3 O ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL: TEORIAS E EXPERIÊNCIAS</p>	<p>BEHRING, Elaine R.; BOSCHETTI, Ivanete. Política Social: fundamentos e história. São Paulo: Cortez Editora, 2008. (Capítulos 3, 4 e 5).</p> <p>BRUNHOFF, Suzanne de. Estado e capital: uma análise da política econômica. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1985. (Cap. 1 – A gestão estatal da força de trabalho).</p> <p>ARRETCHE, Marta T. S. Emergência e desenvolvimento do Welfare State. BIB (Boletim Informativo e Bibliografia de Ciências Sociais, Nº 39. 1995 (P. 3-40).</p> <p>SPOSATI, Aldaíza. Regulação social tardia: características das políticas sociais latinoamericanas na passagem entre o segundo e</p>



	<p>terceiro milênio. Disponível no site: http://www.clad.org.ve/fulltext/0044509.pdf. PEREIRA, Potyara A. P. Necessidades Humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais. 5ª ed. São Paulo: Cortez, 2007 (cap. VI – Políticas de satisfação de necessidades no contexto internacional; cap. VII – Políticas de satisfação de necessidades no contexto brasileiro).</p> <p>SILVA, Maria Ozanira da Silva e; YAZBEK, Maria Carmelita; Giovanni Geraldo. A Política Social Brasileira no Século XXI: a prevalência dos programas de transferência de renda. 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2012.</p>
<p>4 POLÍTICAS PÚBLICAS E MOVIMENTOS SOCIAIS</p>	<p>LÖWY, Michael. Crise ecológica, capitalismo, altermundialismo: um ponto de vista ecosocialista. Revista Margem Esquerda, nº14, São Paulo: Boitempo, 2010 (p.36-42).</p> <p>GOHN, Maria da Glória. Teorias dos Movimentos Sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos. Edições Loyola, 1997 (Cap.I: As teorias clássicas sobre as ações coletivas; Cap.VIII: Movimentos Sociais no Brasil na era da participação: 1978-1989).</p> <p>DAGNINO, Evelina. Construção democrática, neoliberalismo e participação: os dilemas da confluência perversa. Revista Política & Sociedade. Nº.5, outubro de 2004. Pag. 139 a 164. Disponível em: http://disciplinas.stoa.usp.br/pluginfile.php/113417/mod_resource/content/1/Dagnino%20Pol%C3%ADtica%20e%20Sociedade.pdf.</p> <p>PAOLI, Maria Célia; TELLES, Vera da Silva. Direitos Sociais: conflitos e negociação no Brasil contemporâneo. In: Alvarez Sonia E; Dagnino Evelina; Escobar Arturo.(Org.). Cultura e Política nos Movimentos Sociais Latino-Americanos. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2000.</p> <p>CASTELLS, Manoel. A Sociedade em Rede. Vol.I. 14ª reimpressão. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011 (Prefácio à edição de 2010).</p>



	<p>MARICATO, Ermínia[etal]. Cidades rebeldes: Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. 1º ed. São Paulo, Boitempo: CartaMaior, 2013.</p>
<p>5 O PÚBLICO E O PRIVADO NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS</p>	<p>ARENDDT, Hanna. A Condição Humana. Rio de Janeiro: Forense, 2001. (Cap. II – As esferas pública e privada).</p> <p>HABERMAS, Jürgen. Direito e democracia: entre facticidade e validade. Vol. II. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997. (Cap. VIII – Papel da sociedade civil e da esfera pública política).</p> <p>TELLES, Vera da Silva. Direitos sociais: afinal do que se trata? Belo Horizonte. UFMG, 1999. Cap. 1 (Política e espaço público na constituição do “Mundo Comum”: notas sobre o pensamento de Hannah Arendt. Disponível em: http://www.fflech.usp.br/sociologia/tempo-social/site/images/stories/edicoes/v021/espaco_publico.pdf</p> <p>OLIVEIRA, Francisco de. Privatização do público, destituição da fala e anulação da política: o totalitarismo neoliberal. In: OLIVEIRA, Francisco de; PAOLI, Maria Célia. Os Sentidos da Democracia. Petrópolis, Vozes, 1999.</p> <p>PALHANO, Raimundo. A Produção da Coisa Pública: serviços públicos e cidadania na República ludovicense (2ª edição). São Luís: Editora Engenho, 2017;</p> <p>WOOD, Ellen Meiksins. Democracia Contra Capitalismo e a renovação do materialismo histórico. São Paulo. Editora: Boitempo. 1ª ed., 2003 (Parte II - A democracia contra o capitalismo. Cap. O demos versus “nós, o povo”: das antigas às modernas concepções de cidadania).</p>



CRITÉRIOS GERAIS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA:

1.	Pertinência na abordagem do tema sorteado e selecionado pelo(a) candidato(a)	3,0 pontos
2.	Mérito científico do conteúdo apresentado: argumentos e fundamentação com base nos textos indicados ou em outros selecionados pelo(a) próprio(a) candidato(a)	5,0 pontos
3.	Clareza e correção da linguagem	2,0 pontos

Observações:

1. A prova escrita terá questão única: redação sobre um de dois temas sorteados na hora da prova, escolhido pelo candidato, devendo ser elaborada, no mínimo, em três e, no máximo, em quatro laudas.
2. Não será permitida a consulta aos textos ou a anotações.
3. A duração da prova será de **quatro horas**.
4. Os candidatos serão identificados na prova escrita pelo seu número de inscrição.
5. A bibliografia indicada é uma sugestão, podendo os(as) candidatos(as) selecionarem e se basearem na bibliografia que julgarem mais pertinente. O importante é que a redação da prova evidencie fundamentação em autores.

A prova escrita será realizada no dia 15 de janeiro de 2024 das 8:30 às 12:30 horas, devendo os(as) candidatos(as) comparecerem ao local divulgado para a prova às 8:00 horas. O calendário das demais atividades da seleção será divulgado no site do Programa e no mural da Secretaria.



ANEXO V – EDITAL AGEUFMA Nº 80/2023.

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Examinadora do Programa de Pós - Graduação em _____ nos termos do EDITAL AGEUFMA nº 80/2023, requiero a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Emissão: _____
CPF: _____ Data de Nascimento: _____
Nome da Mãe: _____
Número de Identificação Social –NIS/CadÚnico: _____
e-mail: _____
Telefone: (____) _____ / (____) _____

Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº6.135 /2007 e do Decreto nº 6593 /2008.

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que:

1. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
2. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição;
3. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever - me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís, ____ / ____ / ____.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO

ANEXO VI – EDITAL AGEUFMA Nº 80/2023.

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
NEGROS (PRETOS/PARDOS)**

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro negro (preto/pardo) com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 80/2023. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato



ANEXO VII – EDITAL AGEUFMA Nº 80/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDÍGENA

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado indígena com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 80/2023 faz parte da comunidade/povo (INDICAR) Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade , (data por extenso)

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Cacique da Comunidade Indígena

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: () _____

Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Indígena

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: () _____

Assinatura _____



ANEXO VIII – EDITAL AGEUFMA Nº 80/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLA

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado quilombola com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 80/2023 faz parte da comunidade/grupo quilombola (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Liderança Quilombola

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Quilombola

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____



ANEXO IX – EDITAL AGEUFMA Nº 80/2023.

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
CANDIDATOS TRANS**

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro transexual com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 80/2023. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato